

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.582,72 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Tuntum – Maranhão, 01 de setembro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

**Memorando nº 137/2021**

Tuntum, 16 de agosto de 2021

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2021:

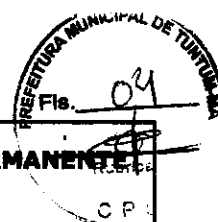
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BOMBA DE INFUSÃO	UND	2
2	MESA GINECOLÓGICA	UND	1
3	COMPUTADOR (DESK-TOP BÁSICO)	UND	2
4	MESA PARA IMPRESSORA	UND	1
5	SUPORTE DE HAMPER	UND	1

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os itens citados acima são de extrema importância para os atendimentos realizados na Atenção Especializada no município. Os mesmos possibilitarão aos profissionais e aos pacientes melhores condições para um atendimento de qualidade, alcançando assim nosso objetivo que é de levar a todos um atendimento de qualidade e com acolhimento.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL

Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 10476.850000/1200-02
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 10.476.850/0001-14	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	
Endereço Completo DR. JOACY PINHEIRO CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 65.763-000	UF MA	Município TUNTUM

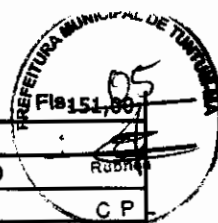
TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)	
Nome:	HOSPITAL DAS CLINICAS DO MUNICIPIO DE TUNTUM
Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL
CNPJ:	CNES: 6553567
Endereço:	RUA 15 DE NOVEMNRO PREDIO - CENTRO, CEP:65763000

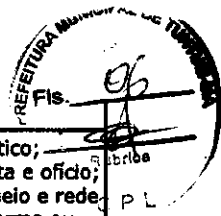
OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL DAS CLINICAS DO MUNICIPIO DE TUNTUM	CNES:	6553567
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
MICRORREGIÃO			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ATENDIMENTO A PT ESPECIFICA DE MS			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
XXX			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			
SIM			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL DAS CLINICAS DO MUNICIPIO DE TUNTUM			
Ambiente: Área Coletiva de Tratamento Intermediário Neonatal Convencional			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Ambiente: Posto de Enfermagem e Serviços			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



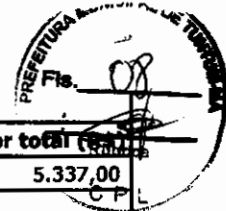
Balde/ Lixeira	1	151,00	
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECCÃO	DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balança Antropométrica Infantil	1	955,00	955,00
Característica Física	Especificação		
MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE	DIGITAL/ ATÉ 16 KG		
DIMENSÕES DA CONCHA	MÍNIMO 540 X 290 (MM)		
TARA	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Computador	1	393,00	393,00
Característica Física	Especificação		
GAVETAS	DE 01 A 02 GAVETAS		
MATERIAL DE CONFECCÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	1	376,00	376,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Incubadora de Transporte Neonatal	1	35.400,00	35.400,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
<p>Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possui alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possui portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser (Comum)	1	1.980,00	1.980,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		



Especificação Técnica			
Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Laringoscópio Adulto	1	2.298,00	2.298,00
Característica Física	Especificação		
TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS	FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	1	231,00	231,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE	AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Infantil	1	325,00	325,00
Característica Física	Especificação		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
TIPO	DUPLO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Carro de Emergência	1	4.620,00	4.620,00
Característica Física	Especificação		
SUORTE PARA CILINDRO	POSSUI		
RÉGUA DE TOMADAS	COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M		
SUORTE PARA DESFIBRILADOR	POSSUI		
GAVETAS	NO MÍNIMO 3		
TÁBUA DE MASSAGEM	POSSUI		
RÉGUA DE GASES	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	197,00	197,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA	ANALÓGICO/NYLON		
Especificação Técnica			
Ambiente: Área Coletiva de Tratamento			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	1	2.680,00	2.680,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia)	1	5.433,00	5.433,00
Característica Física	Especificação		
ILUMINAÇÃO/BERÇO EM ACRÍLICO/PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO/AJUSTE DE IRRADIANCIA	LED/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CPAP	1	3.563,00	3.563,00
Característica Física	Especificação		



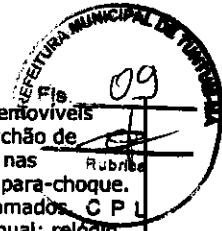
CONFIGURAÇÃO		C/UMIDIFICADOR/C/COMPENSAÇÃO/C/MÁSCARA NASAL	
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bomba de Infusão de Seringa	1	8.075,00	8.075,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Bomba de Infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração (no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Incubadora Neonatal (estacionária)	1	28.619,00	28.619,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipotermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Ambiente: Quarto para Pré-parto/Parto/Pós-parto			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cama PPP	1	6.487,00	6.487,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
Cama PPP manual com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Banqueta para Parto Vertical	1	588,00	588,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO	POLIETILENO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Suporte de Soro	1	423,00	423,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PEDESTAL		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			



Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	5.337,00	5.337,00
Característica Física	Especificação		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
FLUXO DE ASPIRAÇÃO	DE 31 A 49 LPM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	1	998,00	998,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	MADEIRA		
REGULAGEM	SIM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Detector Fetal	1	1.013,00	1.013,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY	PORTÁTIL/DIGITAL/POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Poltrona Hospitalar	1	1.354,00	1.354,00
Característica Física	Especificação		
MAT. DE CONFEÇÃO/ASSENTO E ENCOSTO/CAPACIDADE/RECLINAÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO/ESTOFADO COURVIN/ATÉ 120 KG/ACIONAMENTO MANUAL		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	293,00	293,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFEÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO	SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Cabeceira	1	701,00	701,00
Característica Física	Especificação		
PORTAS	POSSUI		
GAVETA	POSSUI		
MATERIAL DE CONFEÇÃO	MDP/ MDF/AÇO CARBONO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cardiotocógrafo	1	24.428,00	24.428,00
Característica Física	Especificação		
CONFIGURAÇÕES	PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO GEMELAR, C/SUPORTE		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Berço Aquecido	1	18.269,00	18.269,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			

Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme

Amil



radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Berço para Recém Nascido	1	898,00	898,00

Característica Física	Especificação
RODÍZIOS	POSSUI
CUNA	ACRÍLICO
ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	295,00	295,00

Característica Física	Especificação
RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO / VÁVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Foco Refletor Ambulatorial	1	594,00	594,00

Característica Física	Especificação
ILUMINAÇÃO	LED
HASTE	FLEXÍVEL

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Mayo	1	708,00	708,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Banqueta	1	582,00	582,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI
ASSENTO	GIRATÓRIO

Especificação Técnica

Ambiente: Quarto para Alojamento

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Armário	1	569,00	569,00

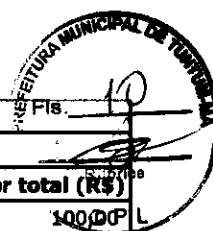
Característica Física	Especificação
DIMENSÕES/ PRATELEIRAS	ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04
CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA	40 Kg
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO

Especificação Técnica

Ambiente: Alojamento Conjunto

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Escada com 2 degraus	1	369,00	369,00

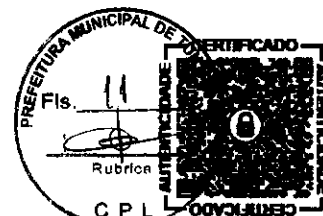
Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL



Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	1	100,00	100,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	37	164.662,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
37	164.662,00

Bruno



Relatório de Licitação - Projeto Rede Cegonha

Pesquisa realizada entre 17/08/2021 10:03:44 e 23/08/2021 13:45:31

Relatório gerado no dia 23/08/2021 13:46:28 (IP: 170.82.23.92)

Item 1: Bomba de infusão

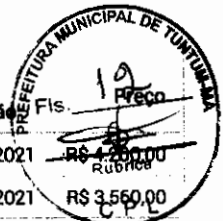
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 13	2	R\$ 3.919,00 (un)	R\$ 7.838,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso prefeitura municipal de barra do garças mt	NºPregão:212021 UASG:926617	04/08/2021	R\$ 5.200,00
2	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	NºPregão:832021 UASG:926775	11/06/2021	R\$ 557,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	NºPregão:32021 UASG:980194	22/02/2021	R\$ 6.000,00
Valor Unitário				R\$ 3.919,00

Item 2: Mesa Ginecológica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 22	1	R\$ 1.090,22 (un)	R\$ 1.090,22	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME	NºPregão:62020 UASG:980146	19/02/2021	R\$ 1.104,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE	NºPregão:362020 UASG:456127	03/11/2020	R\$ 1.075,66
Valor Unitário				R\$ 1.089,83
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA	19812	12/03/2021	R\$ 1.091,00
Valor Unitário				R\$ 1.091,00

Item 3: Computador (Desktop- básico)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 11	2	R\$ 4.030,07 (un)	R\$ 8.060,14



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA	22353	11/05/2021	R\$ 4.200,00
2	MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA	22353	11/05/2021	R\$ 3.560,00
3	MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA	15260	29/09/2020	R\$ 4.330,21
Valor Unitário				R\$ 4.030,07

Item 4: Mesa para impressora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 144,86 (un)	R\$ 144,86	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de estado da Saúde	NºPregão:322021 UASG:425128	30/04/2021	R\$ 134,58
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	NºPregão:32021 UASG:980194	22/02/2021	R\$ 150,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	NºPregão:32021 UASG:980194	22/02/2021	R\$ 150,00
Valor Unitário				R\$ 144,86

Item 5: Suporte de hamper

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 34	1	R\$ 449,50 (un)	R\$ 449,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO	NºPregão:32021 UASG:980194	22/02/2021	R\$ 391,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA	NºPregão:272020 UASG:981287	02/02/2021	R\$ 400,00
Valor Unitário				R\$ 395,75
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA	19812	12/03/2021	R\$ 557,00
Valor Unitário				R\$ 557,00

Valor Global: R\$ 17.582,72

Detalhamento dos Itens

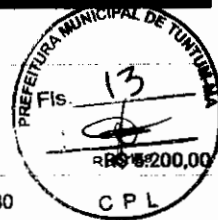
Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

Seringa microprocessada



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
prefeitura municipal de barra do garças mt

Data: 04/08/2021 08:30

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente a fim de atender a emenda parlamentar 11930883000/1200-07 para atenção especializada em Saúde para suprir as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:212021 / UASG:926617

Descrição: Bomba de infusão implantável - Bomba de infusão implantável, aplicação 1: p, medicamentos, ajuste: fluxo contínuo, material: silicone, reservatório em titânio, volume: até 60 ml, adicional 1: c, filtro, adicional 2: radiopaco, esterilidade: estéril, uso único

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 461689 - BOMBA DE INFUSÃO IMPLANTÁVEL

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.014.621/0001-49

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 2.970,00

* VENCEDOR *

Marca: MINDRAY

Fabricante: MINDRAY

Modelo: VP3

Descrição: BOMBA DE INFUSÃO A Benefusion VP3 apresenta um conceito fácil de usar, que simplifica o fluxo de trabalho de infusão e satisfaz várias necessidades clínicas. Trata-se de um equipamento leve, dotado de um sistema de baterias de alta autonomia, além de muito robusto. Aliado ainda a recursos que facilitam seu uso e agilizam a rotina da enfermagem, como guias rápidos com instruções em tela, que fornecem informações úteis para ajudar a evitar a operação inadequada, alarmes gráficos, que já indicam ao usuário a provável causa do alarme e, por fim, a Coleta de Volume, que é uma função que armazena informações de infusão das últimas 24 horas, com vários tipos de visualizações. Contribui para práticas clínicas mais sistemáticas, fornecendo soluções essenciais que garantem infusões altamente precisas e seguras. Ainda, conta-se com um sistema de titulação de fácil manuseio, sensores de detecção de alta precisão, assim como recursos como o Início Rápido, que permite com que a infusão seja iniciada cerca de 2 a 3 segundos após o comando de início. Esta configuração da Benefusion VP3 é acompanhada por: - Unidade Principal, Bomba de Infusão Volumétrica Benefusion VP3 - 1 unidade; - Bateria de Lítio - 1 unidade; - Cabo de Alimentação - 1 unidade; - Clamp para Fixação em Suporte de Soro - 1 unidade. Especificações Técnicas: Especificações físicas Peso: até 1,8 kg Tamanho: 150 x 100 x 200 mm Tela: monocromática LCD de 3,0", 240 x 128 pixels Especificações do parâmetro Precisão: até menor que ± 5% Modo: Modo de classificação, Modo de peso corporal, Modo de tempo, Modo sequencial Taxa de fluxo: 0,1 a 2000 ml/h Incremento: 0,1 ml/h Volume padrão (VTBI): 0,1 a 9.999 ml (incremento: 0,1 ml) Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável Volume acumulado: 0,1 a 9.999 ml KVO: 0,1 a 5,0 ml/h ajustável, passo 0,1 ml/h, o padrão é 0,5 ml/h Taxa de purga: 800 ml/h (não ajustável) Taxa de bolus: 0,1 a 2.000 ml/h (automática ou manual) Detecção da oclusão: 4 níveis selecionáveis: 150/300/525/900 mmHg, o padrão é 525 mmHg Antibolus: Bolus inesperado reduzido quando ocorre oclusão Detecção de ar: 6 níveis ajustáveis, respectivamente (20, 50, 100, 250, 500, 800) µl Tempo de Bloqueio Automático: Selecionável de 1 a 5 minutos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Biblioteca de medicamentos: até 40 medicamentos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Registro de históricos: Até 1.500 registros Coleta de volume: Disponível em 4 métodos: Total de 24 h, total atual, período, tempo Alarmes Tipo: sonoros e visuais 3 níveis: Alto: Porta aberta; Erro do sistema; Vazio; Sem tubo de infusão. Médio: sistema anormal; tempos de espera expirados; Baixo: lembrete; bateria fraca; tempo quase no fim; sem alimentação CA; Comunicação interrompida; reinicie a hora; parâmetro não confirma do Volume do som: Selecionável de 1 a 8 níveis, o padrão é 4 Lembrete: Selecionável de 1 a 5 minutos; comutável entre LIGADO/DESLIGADO Bateria Autonomia: até 4 horas a 25 ml/h Tempo de carregamento: até 6 horas até a capacidade total Interface RS232; conector para chamada de enfermeiros Fonte de alimentação Tensão 100 a 240 V~; frequência 50/60 Hz; corrente 0,4 a 0,14A Ambiente de trabalho Temperatura: 5 a 40 °C para operação; -20 a 60 °C para armazenamento Umidade relativa: 15 a 95% para operação; 10 a 95% para armazenamento Pressão atmosférica: 57 a 106 kPa para operação; 50 a 106 kPa para armazenamento Nível de resistência à água e poeira: IP34 GARANTIA: 12(DOZE) MESES REGISTRO NA ANVISA: 80943610061 PROCEDÊNCIA: CHINA

Endereço:

38.408.899/0001-59

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 2.972,87

Marca: Kellymed

Fabricante: Ningbo Shangcun Electronic Co. Ltd-China

Modelo: FI-02

Descrição: Bomba de Infusão: Kvo: possui; alarmes: possui; programação da infusão: possui; bolus: possui; bateria: possui; equipo: universal

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Pinhais

R GRACA ARANHA, 875

(41) 3667-9820

equimed@uol.com.br

36.764.774/0001-36

HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 5.000,00

Marca: CONTEC

Fabricante: CONTEC

Modelo: SP750

Descrição: Bomba de infusão implantável, aplicação 1: p, medicamentos, ajuste: fluxo contínuo, material: silicone, reservatório em titânio, volume: até 60 ml, adicional 1: c, filtro, adicional 2: radiopaco, esterilidade: estéril, uso único

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Anápolis

R 14 DE JULHO, 839

(62) 8635-5555

Relatório gerado no dia 23/08/2021 13:46:28 (IP: 170.82.23.92)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM9QwrhVFGnZuqFcfMubm6dG7ls3eyJaiPp5oRH2N1yK

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM9QwrhVFGnZuqFcfMubm6dG7ls3eyJaiPp5oRH2N1yK



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.749.239/0001-52	SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	
Marca: HAWKMED Fabricante: HAWKMED Modelo: HK-100II Descrição: Bomba de Infusão: Kvo: possui; alarmas: possui; programação da infusão: possui; bolus: possui; bateria: possui; equipo: universal MARCA: HAWKM ED MODELO: HK-100II RMS: 80102512510		
Endereço: AV PERIMETRAL NORTE, 1109	Telefone: (62) 3924-5193/ (62) 9334-3445	Email: solumedsolucoeshospitalares@gmail.com

20.371.330/0001-09	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI	R\$ 5.782,81
---------------------------	--	---------------------

Marca: MDKMED
 Fabricante: MDKMED
 Modelo: MI23
 Descrição: Bomba de Infusão: Kvo: possui; alarmas: possui; programação da infusão: possui; bolus: possui; bateria: possui; equipo: universal 10 MDKMED MI2 3

Endereço: R MATO GROSSO, 667	Nome de Contato: Maria Antonia	Telefone: (16) 3325-2928	Email: vendas1@mundirepresentacoes.com.br
---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	--

22.228.679/0001-03	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 7.837,00
---------------------------	---	---------------------

Marca: MDKMED
 Fabricante: MDKMED
 Modelo: MI23
 Descrição: Bomba de infusão implantável, aplicação 1: p, medicamentos, ajuste: fluxo contínuo, material: silicone, reservatório em titânio, volume: até 60 ml, adicional 1: c, filtro, adicional 2: radiopaco, esterilidade: estéril, uso único

Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: AV MANGUEIRAS, SN	Telefone: (62) 3085-6368/ (62) 9121-7489	Email: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
---------------	---------------------------------	--------------------------------	---	---

22.283.196/0001-01	BH LABORATORIOS LTDA	R\$ 11.000,00
---------------------------	-----------------------------	----------------------

Marca: mdk
 Fabricante: mdk
 Modelo: mi23
 Descrição: Bomba de infusão implantável, aplicação 1: p, medicamentos, ajuste: fluxo contínuo, material: silicone, reservatório em titânio, volume: até 60 ml, adicional 1: c, filtro, adicional 2: radiopaco, esterilidade: estéril, uso único

Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R IPIRANGA, 67	Telefone: (31) 3023-7532	Email: contato@maurocardoso.com.br
---------------	---------------------------	-----------------------------	-----------------------------	---------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 557,00
---	-------------------

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Data: 11/06/2021 09:30
Objeto: Aquisição de Bomba de Infusão de insulina e insumos - CASE Plano Anual 2021.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Bomba infusão portátil - Bomba infusão portátil, aplicação: sistema infusão contínua de insulina, tipo: fornecimento programado, uso: portátil, capacidade: mínima 0,025 u,h e máxima de 75 u,h, acessórios: bateria, adaptador, chave bateria, tampa bateria, características adicionais: conjuntos de infusão e cartucho plástico 3 ml	SRP: SIM
CatMat: 447819 - BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL	Identificação: N°Pregão:832021 / UASG:926775
	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 206
	Unidade: Unidade
	UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.329.222/0001-76	SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 557,00
* VENCEDOR *		

Marca: ACCU-CHEK SPIRIT 3.1
 Fabricante: ROCHE
 Modelo: ACCU-CHEK SPIRIT 3.15ML CART. SYS. 25PC
 Descrição: DESCRIÇÃO DO EDITAL: KIT COM 25 CARTUCHOS DE INSULINA 3.15 ML - ACCU-CHEK SPIRIT COMBO, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. - MARCA: ACCU-CHEK SPIRIT 3.15ML CART. SYS. 2 5PC - LABORATÓRIO ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - REGISTRO ISENTA CONFORME RDC 185/2011 - PROCEDÊNCIA ALEMANHA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R JOAO CARVALHO, 205	Nome de Contato: Raimundo Batista da Costa	Telefone: (85) 4005-4450	Email: contato@contab-ce.com.br	R\$ 6.000,00



Pregão (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO **Data:** 22/02/2021 09:02

Objeto: Eventual aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para o município, nº. Convênio 11317.262000/1190-08.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, USO C/ 1 SERINGA, VAZÃO FLUXO PROGRAMÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO COMANDO C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ BÓLUS, ACESSÓRIOS PEDESTAL, BASE C/ RODÍZIOS, FREIO **SRP:** NÃO

CatMat: 458711 - BOMBA DE INFUSÃO **Identificação:** N°Pregão:32021 / UASG:980194

Lote/Item: /157 **Ata:** Link Ata

Adjudicação: 09/04/2021 09:30 **Homologação:** 09/04/2021 09:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br **Quantidade:** 1

Unidade: Unidade **UF:** MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

33.330.526/0001-99	C DE A FERREIRA E CIA LTDA	R\$ 4.000,00
--------------------	----------------------------	--------------

* VENCEDOR *

Marca: SAMTRONIC
Fabricante: SAMTRONIC
Modelo: SPS-400
Descrição: BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, TIPO INJETORA DE CONTRASTE, USO C/ 1 SERINGA, VAZÃO FLUXO PROGRAMÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÓDULO COMANDO C/ TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ BÓLUS, ACESSÓRIOS PEDESTAL, BASE C/ RODÍZIOS, FREIO

Estado: PE **Cidade:** Garanhuns **Endereço:** RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 **Telefone:** (81) 3533-1029

33.068.320/0001-32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 4.990,00
--------------------	--	--------------

Marca: Hartmann
Fabricante: HARTMANN IND COM PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA -
Modelo: MM 101
Descrição: Bomba de Infusão KVO POSSUI ALARMES POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO POSSUI BOLUS POSSUI BATERIA POSSUI EQUIPO UNIVERSAL

Endereço: ROD DOS MINERIOS, 403 **Telefone:** (41) 3699-4237 **Email:** asclepioshospitales@uol.com.br

31.770.650/0001-40	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 6.000,00
--------------------	---	--------------

Marca: CONTEC
Fabricante: CONTEC
Modelo: SP750
Descrição: Bomba de infusão KVO POSSUI ALARMES POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO POSSUI BOLUS POSSUI BATERIA POSSUI EQUIPO UNIVERSAL MA RCA E FABRICANTE: CONTEC MODELO:SP750

Endereço: RUA ZEFERINO DIAS, 997 **Telefone:** (51) 3041-1397 **Email:** brumedadm@gmail.com

20.371.330/0001-09	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI	R\$ 7.100,00
--------------------	---	--------------

Marca: MDKMED
Fabricante: MDKMED
Modelo: MI22
Descrição: Bomba de Infusão KVO POSSUI ALARMES POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO POSSUI BOLUS POSSUI BATERIA POSSUI EQUIPO UNIVERSAL MD KMED MI22

Endereço: R MATO GROSSO, 667 **Nome de Contato:** Maria Antonia **Telefone:** (16) 3325-2928 **Email:** vendas1@mundirepresentacoes.com.br



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI

Marca: CMOS DRAKE
Fabricante: CMOS DRAKE
Modelo: YONAH

Descrição: Bomba de Infusão KVO POSSUI ALARMES POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO POSSUI BOLUS POSSUI BATERIA POSSUI EQUIPO UNIVERSAL

Endereço:
R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635

Nome de Contato:
WILKER

Telefone:
(91) 98266-6656

Email:
tedscorefrigeracao@yahoo.com.br

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	com portas e gavetas/ Aço ou ferro pintado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.104,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

Data: 19/02/2021 09:00

Objeto: Eventuais aquisições de medicamentos e material médico, hospitalares e laboratoriais e correlatos para o Município.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: MESA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES 1,80 X 0,50 X 0,85M

Identificação: Nº Pregão: 62020 / UASG: 980146

Lote/Item: /263

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/03/2021 11:16

Homologação: 11/03/2021 14:20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 399829 - MESA GINECOLÓGICA

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.175.423/0001-00 EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 867,99

Marca: M.MOVEIS
Fabricante: M.MOVEIS
Modelo: M.MOVEIS
Descrição: MESA GINECOLOGICA ESM 180X55X85 6 UND M.MOVEIS

Endereço:
AVENIDA NACOES UNIDAS, 1605

Telefone:
(86) 3220-7922

Email:
exclusivadistribuidora@outlook.com

28.492.207/0001-40 C DE CARVALHO

R\$ 868,00

Marca: MODELO MOVEIS
Fabricante: MODELO MOVEIS
Modelo: UNID

Descrição: MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES 1,80 X 0,50 X 0,85M

Endereço:
RUA CASTELO DO PIAUI, 3838

Telefone:
(86) 8801-1386

04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

R\$ 1.103,90

Marca: ORTOMED
Fabricante: ORTOMED
Modelo: ORTOMED

Descrição: MESA GINECOLOGICA ESM Estrutura tubular redonda de 1,1/4", Leito em chapa de aço dividido em 3 seções: Pés com ponteiros de borracha; Cubo coletora de líquido em aço inox Par de porta coxas com altura regulável; PINTURA: ELETROSTÁTICA após tratamento anti-ferruginoso; Dimensões : C=1,80m x L=0,60m x A=0,80m.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço:

GO Goiânia RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435

Telefone:

(62) 3251-0351

Email:

maria@terrasul.com.br



00.795.813/0001-15 ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

R\$ 1.104,00

Marca: MODELO MOVEIS

Fabricante: MODELO MOVEIS

Modelo: UNIDADE

Descrição: MESA GINECOLÓGICA ESMAL C/LEITO 180X55X80 NOME DO FABRICANTE: MODELO MOVEIS ENDEREÇO AV SAO FRANCISCO 1920 TANCREDO NEVES CIDADE TERESINA ESTADO PIAUI CEP: 64075-520 PAIS BRASIL, VALIDADE 60 MESES

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MA São Raimundo das Mangabeiras

RUA URBANO SANTOS, 50

(99) 3532-1646

35.369.804/0001-47 A P S MACEDO EIRELI

R\$ 1.647,74

Marca: MODELO

Fabricante: MODELO

Modelo: MODELO

Descrição: MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, EST OFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACT ERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES 1,80 X 0,50 X 0,85M

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PI Teresina AV MIGUEL ROSA, 6667

(86) 9850-9792/ (86) 3232-5090

alencar-ximenes@hotmail.com

29.246.228/0001-48 A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

R\$ 1.647,75

Marca: Quality

Fabricante: Quality

Modelo: Unidade

Descrição: MESA GINECOLÓGICA

Endereço:

Telefone:

RUA TEOFILO DIAS, 280

(98) 3261-9100

01.501.826/0001-05 VITAL COMERCIO LTDA

R\$ 1.647,78

Marca: MODELO MOVEIS

Fabricante: MODELO MOVEIS

Modelo: UNIDADE

Descrição: MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, EST OFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACT ERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES 1,80 X 0,50 X 0,85M

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA São Luís R DEZ (RES PINHEIROS), 49

(98) 8867-7347

vital-med@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.075,66

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE

Data: 03/11/2020 09:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Vigia de Nazaré-PA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:362020 / UASG:456127

Lote/Item: /23

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/11/2020 11:10

Homologação: 18/11/2020 11:25

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

Descrição: MESA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA ESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES 1,80 X 0,50 X 0,85M

CatMat: 399829 - MESA GINECOLÓGICA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.493.764/0001-61 P G LIMA COM EIRELI

R\$ 925,00

* VENCEDOR *

Relatório gerado no dia 23/08/2021 13:46:28 (IP: 170.82.23.92)

Código Validação: JXIK08783RmxSDIOGsdM9QwrIhVFGnZuqFcfMubm6dG7Is3eyUaiPp5oRH2N1yK

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIK08783RmxSDIOGsdM9QwrIhVFGnZuqFcfMubm6dG7Is3eyUaiPp5oRH2N1yK

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: RS MÓVEIS

Fabricante: RS DOS SANTOS COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

Modelo: unidade

Descrição: MESA GINECOLÓGICA - Material de confecção: aço ou ferro pintado; Gabinete com portas e gavetas: não possui. MARCA: RS MÓVEIS; FABRICANTE: RS DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; GARANTIA: 12 MESES.

Endereço:
AL DAS MANGUEIRAS, 33Telefone:
(91) 3721-3037Email:
soulmedglobo.com

08.408.448/0001-50 ROCHA NORTH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

R\$ 1.075,00

Marca: RS MOVEIS
Fabricante: RS MOVEIS
Modelo: MS GC

Descrição: MESA GINECOLÓGICA: Material de confecção: aço ou ferro pintado; Gabinete com portas e gavetas: não possui.

Estado: Cidade: Endereço:
PA Ananindeua PASSAGEM DONA ANA, 987Nome de Contato:
JOÃOTelefone:
(91) 98717-6125Email:
matesc2010@hotmail.com

33.617.642/0001-93 MARCELO FONTES DA SILVA JUNIOR EIRELI

R\$ 1.075,13

Marca: R. S. MÓVEIS
Fabricante: R. S. MÓVEIS
Modelo: MESA GINECOLOGICA

Descrição: MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURAESMALTADO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTO FADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS PÉS C/RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXAS PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES 1,80 X 0,50 X 0,85M

Endereço:
AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 876Telefone:
(91) 8065-4163Email:
ecalcontabilidade@hotmail.com

22.086.509/0001-31 M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA

R\$ 1.075,66

Marca: RUBMED
Fabricante: INALAMED
Modelo: RB-9023

Descrição: MESA GINECOLÓGICA Material de confecção: aço ou ferro pintado; Gabinete com portas e gavetas: não possui. *MARCA: RUBMED *FABRICANTE: INALAMED *MODELO: RB-9023 *REGISTRO ANVISA - 81671830002 *PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Endereço:
RUA DOS PINHEIROS, 237Nome de Contato:
MAUROTelefone:
(51) 3398-9081Email:
egopel@outlook.com.br

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

R\$ 1.350,00

Marca: FORÇAMEDICA
Fabricante: FORÇAMEDICA
Modelo: FM0059

Descrição: MESA GINECOLÓGICA Material de confecção: aço ou ferro pintado; Gabinete com portas e gavetas: não possui

Estado: Cidade:
SP Monte Azul PaulistaEndereço:
RUA CEL JOAO MANDEL, 44Telefone:
(17) 3361-1315Email:
vrcomercialhospitalar@gmail.com

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI

R\$ 1.376,33

Marca: RS MÓVEIS
Fabricante: RS DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME
Modelo: MESA GINECOLÓGICA

Descrição: Material de confecção: aço ou ferro pintado; Gabinete com portas e gavetas: não possui.

Endereço:
R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635Nome de Contato:
WILKERTelefone:
(91) 98266-6666Email:
tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

11.471.826/0001-55 MARCOS SILVA DE BRITO

R\$ 1.376,33

Marca: PREMIUN MOVEIS
Fabricante: PREMIUN MOVEIS
Modelo: SIMPLES

Descrição: MESA GINECOLÓGICA Material de confecção: ferro pintado; Gabinete com portas e gavetas: não possui.

Endereço:
R CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, 1291-BNome de Contato:
MARCO SILVA DE BRITOTelefone:
(91) 3256-8079Email:
mbcomercioepp@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.091,00

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

Data: 12/03/2021 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Relatório gerado no dia 23/08/2021 13:46:28 (IP: 170.82.23.92)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM9CwrthvFGnZuqFcmubm6dG7ls3eyUaiPp5oRH2N1yK

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM9CwrthvFGnZuqFcmubm6dG7ls3eyUaiPp5oRH2N1yK

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Descrição: Mesa Ginecológica MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI - Mesa Ginecológica MATERIAL DE CONFECÇÃO/GABINETE COM PORTAS E GAVETAS AÇO OU FERRO PINTADO/NÃO POSSUI

SRP: NÃO
Identificação: 19812
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 6
Unidade: UND
UF: MA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.757.465/0001-33 * VENCEDOR *	MARCIO G. A. JALES EIRELI	R\$ 1.050,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Presidente Dutra	Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 1102
		Telefone: (99) 3663-1185
20.121.311/0001-16	W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 1.091,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635	Nome de Contato: WILKER	Telefone: (91) 98266-6666
		Email: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br
30.313.649/0001-23	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.091,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420	Telefone: (63) 8452-2247	
04.966.853/0001-33	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 1.091,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R CORONEL PEDRO BOGEA, 246	Telefone: (99) 8161-0606	Email: construfacil100@hotmail.com
07.554.943/0001-05	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	R\$ 1.091,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R DOS IMIGRANTES, 467		
04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	R\$ 1.091,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R DIOGO ZULIANI, 249	Nome de Contato: ANTONIO	Telefone: (44) 3267-3040
		Email: apazinatomaringa@hotmail.com
04.315.383/0001-48	DISTRIBUIDORA COSTA LTDA	R\$ 1.091,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R 08, 28	Telefone: (98) 3232-4940	
03.210.872/0001-72	G R B NUNES EIRELI	R\$ 1.219,32

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SERVIÇO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: SERVIÇO
 Descrição: Descrição não informada



Estado: MA Cidade: Santa Helena Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 01 Telefone: (98) 3382-0597 Email: gbrunes-me@hotmail.com

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	sistema operacional windows 10	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.200,00

Órgão: MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA

Data: 11/05/2021 09:00

Objeto: Microcomputadores e Periféricos para a informatização das Unidades Básicas de Saúde do município de Carolina

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: Kit Computador Completo C/ Monitor 19.5 - Kit Computador Completo C/ Monitor 19.5, Kit Teclado e Mouse Usb C) Fio e Placa De Rede Sem Fio com as seguintes características: - Computador com processador Intel Core i3-10100 (LGA 1200 / 3.6Ghz - 4.3Ghz / 6 MB Cache), Placa Mãe LGA 1200/DDR4/HDMI/D-Sub/USB 3.2 Gen 1 das marcas como: Gigabyte, Asus, MSI, Asrock ou superior, 8GB de Memoria RAM DDR4 2400 Mhz (1x8GB), SSD de 240GB Sata 3 2.5, Placa de Vídeo Onboard - Intel® UHD Graphics 630. - Monitor LCD 19,5 (HDMI, VGA, VESA, Widescreen, 1366x768 HD) de marcas como: LG, Acer, Hp ou superior. - Kit teclado e mouse usb c/ fio de marcas como: Logitech, Hp, Microsoft, Lenovo ou superior, sendo o mouse com o rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi) ou superior e o teclado Resistente à Água ABNT2. - Adaptador Wireless TP-Link PCI Express N300 300Mbps TL-WN881ND. - Software licenciado original Windows 10 SL 64 Bits.

Identificação: 22353

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.557.253/0001-21

UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

R\$ 3.600,00

* VENCEDOR *

Marca: BRAZIL PC/BRAZIL PC
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: 78982
 Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA VEREADOR FALCAO COELHO, 1559

Telefone: (63) 9202-3819

Email: universalprint@hotmail.com

16.104.954/0001-84

O. M. RIBEIRO

R\$ 3.885,00

Marca: NTC COMPUTADORES
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: 4302 GA10GW10SL
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Estreito Endereço: R GRACA ARANHA, 1663

Telefone: (99) 9128-7951

Email: otoniel.suport@msn.com

34.516.974/0001-44

J S MILHOMEM PINTO

R\$ 4.200,00

Marca: NTC13
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: 8240WS
 Descrição: Descrição não informada

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Estado: MA Cidade: Porto Franco Endereço: R INGARANA, 335 Telefone: (99) 8811-7093

41.492.932/0001-86 JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368

R\$ 4.300,00

Marca: F-NEW
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: F-NEW
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: R TUNISIA, 26 Telefone: (98) 8456-5426 Email: jrsabino.2021@gmail.com

37.172.946/0001-45 BEENJONSSON ALVES DA SILVA 04661415302

R\$ 4.996,80

Marca: Blue PC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Kit Work/Monitor ACER/Kit Teclado e Mouse Multilaser
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Porto Franco Endereço: R 12 QD 02, 17 Telefone: (99) 8202-3038 Email: contatokatechimports@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.560,00

Órgão: MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA

Data: 11/05/2021 09:00

Objeto: Microcomputadores e Periféricos para a informatização das Unidades Básicas de Saúde do município de Carolina

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: Kit Computador Completo C/ Monitor 19.5 - Kit Computador Completo C/ Monitor 19.5, Kit Teclado e Mouse Usb C) Fio e Placa De Rede Sem Fio com as seguintes características: - Computador com processador Intel Pentium G6400 de 10ª Geração com 2 Núcleos e 4 Threads de 4.0Ghz, Placa Mãe LGA 1200/DDR4/HDMI/D-Sub/USB 3.2 Gen 1 das marcas como: Gigabyte, Asus, MSI, Asrock ou superior, 8GB de Memória RAM DDR4 2400 Mhz (1x8GB), SSD de 240GB Sata 3 2.5, Placa de Vídeo Onboard - Intel® UHD Graphics 630. - Monitor LCD 19,5 (HDMI, VGA, VESA, Widescreen, 1366x768 HD) de marcas como: LG, Acer, Hp ou superior. - Kit teclado e mouse usb c/ fio de marcas como: Logitech, Hp, Microsoft, Lenovo ou superior, sendo o mouse com o rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi) ou superior e o teclado Resistente à Água ABNT2. - Adaptador Wireless TP-Link PCI Express N300 300Mbps TL-WN881ND. - Software licenciado original Windows 10 SL 64 Bits.

Identificação: 22353

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 45

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.557.253/0001-21 UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO * VENCEDOR * ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

R\$ 3.090,00

Marca: BRAZIL PC/BRAZIL PC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 75882
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA VEREADOR FALCAO COELHO, 1559 Telefone: (63) 9202-3819 Email: universalprint@hotmail.com

16.104.954/0001-84 O. M. RIBEIRO

R\$ 3.300,00

Marca: NTC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2303 GA10GW10SL
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Estreito Endereço: R GRACA ARANHA, 1663 Telefone: (99) 9128-7951 Email: otoniel.suport@msn.com

34.516.974/0001-44 J S MILHOMEM PINTO

R\$ 3.560,00

Marca: NTCG6400
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 8240WS
Descrição: Descrição não informada

**CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**

Estado: MA Cidade: Porto Franco Endereço: R INGARANA, 335 Telefone: (99) 8811-7093

41.492.932/0001-86 JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368

R\$ 4.400,00

Marca: Skill
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 42738
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: R TUNISIA, 26 Telefone: (98) 8456-5426 Email: jrsabino.2021@gmail.com

37.172.946/0001-45 BEENJONSSON ALVES DA SILVA 04661415302

R\$ 4.427,80

Marca: Blue PC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Kit Work/Monitor ACER/Kit Teclado e Mouse Multilaser
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Porto Franco Endereço: R 12 QD 02, 17 Telefone: (99) 8202-3038 Email: contatokatechimports@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.330,21

Órgão: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**Data:** 29/09/2020 08:31**Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de materiais de informática para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Alcântara-MA.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: Computador Completo com Monitor 19.5" LED - Computador Completo com Monitor 19.5" LED, HDMI, I5 com no mínimo 04 núcleos, 8GB de memória RAM (no mínimo 2.133 MHz), HD 1TB, Mouse Com fio USB 2.0-Óptico, com sistema operacional 10, Leitor de CD/DVD. Com garantia de no mínimo 12 meses.

SRP: SIM
Identificação: 15260

Lote/Item: 1/4**Ata:** Link Ata**Fonte:** licitanet.com.br**Quantidade:** 10**Unidade:** UND**UF:** MA**CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR****VALOR DA PROPOSTA FINAL**

04.315.383/0001-48 DISTRIBUIDORA COSTA LTDA

R\$ 4.330,21

*** VENCEDOR ***

Marca: POSITIVO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: POSITIVO
Descrição: Descrição não informada

Endereço: R 08, 28 Telefone: (98) 3232-4940

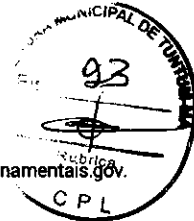
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aço ou ferro/ MDF OU SIMILAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 134,58

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de estado da Saúde

Data: 30/04/2021 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** N°Pregão:322021 / UASG:425128



Objeto: Aquisição de materiais permanentes para reestruturação e adequação dos serviços de atendimentos especializado em Atenção à Saúde da Mulher nas Unidades de Saúde, em conformidade com os recursos oriundos da Proposta nº 06023.953000/1200-13 do Ministério da Saúde..

Lote/Item: /17

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR - MESA PARA IMPRESSORA, com as características mínimas: Estrutura confeccionada de aço carbono, com pintura eletrostática epoxi Tampo/superfície de trabalho confeccionado com chapas de partículas de Madeira de Média Densidade (MDF) com espessura mínima de 25mm, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, Cor Argila ou Marfim Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, no mínimo 2,0mm de espessura (na cor do tampo); Pés com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas: Altura: 0,70cm Largura: 0,50cm Profundidade: 0,40cm

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MA

CatMat: 24627 - MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

01.501.826/0001-05	VITAL COMERCIO LTDA	R\$ 133,32
--------------------	---------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: MODELO MOVEIS

Fabricante: MODELO MOVEIS

Modelo: UNIDADE

Descrição: "MESA PARA IMPRESSORA, com as características mínimas: Estrutura confeccionada de aço carbono, com pintura eletrostática epoxi Tampo/superfície de trabalho confeccionado com chapas de partículas de Madeira de Média Densidade (MDF) com espessura mínima de 25mm, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, Cor Argila ou Marfim Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, no mínimo 2,0mm de espessura (na cor do tampo); Pés com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas: Altura: 0,70cm Largura: 0,50cm Profundidade: 0,40cm"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R DEZ (RES PINHEIROS), 49	(98) 8867-7347	vital-med@hotmail.com

13.788.337/0001-57	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 134,58
--------------------	--------------------------------	------------

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Descrição: MESA PARA IMPRESSORA, com as características mínimas: Estrutura confeccionada de aço carbono, com pintura eletrostática epoxi Tampo/superfície de trabalho confeccionado com chapas de partículas de Madeira de Média Densidade (MDF) com espessura mínima de 25mm, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, Cor Argila ou Marfim Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, no mínimo 2,0mm de espessura (na cor do tampo); Pés com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas: Altura: 0,70cm Largura: 0,50cm Profundidade: 0,40cm

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís		(98) 3244-0862	comercialoliveira165@gmail.com

12.298.140/0001-77	COMERCIAL RIO ANIL EIRELI	R\$ 134,66
--------------------	---------------------------	------------

Marca: MODELO MOVEIS

Fabricante: MODELO MOVEIS

Modelo: Unid

Descrição: "MESA PARA IMPRESSORA, com as características mínimas: Estrutura confeccionada de aço carbono, com pintura eletrostática epoxi Tampo/superfície de trabalho confeccionado com chapas de partículas de Madeira de Média Densidade (MDF) com espessura mínima de 25mm, com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, Cor Argila ou Marfim Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, no mínimo 2,0mm de espessura (na cor do tampo); Pés com sapatas antiderrapantes. Dimensões mínimas: Altura: 0,70cm Largura: 0,50cm Profundidade: 0,40cm"

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R DO ENGENHO, 83	JOCELINO	(98) 3225-2503	comercialrioanil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO

Data: 22/02/2021 09:02

Objeto: Eventual aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para o município, nº. Convênio 11317.262000/1190-08..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR - MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO MDP, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 70 CM

Identificação: NºPregão:32021 / UASG:980194

Lote/Item: /180

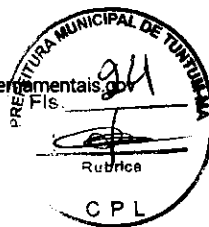
Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/04/2021 09:30

CatMat: 438031 - MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR

Homologação: 09/04/2021 09:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.330.526/0001-99 C DE A FERREIRA E CIA LTDA R\$ 127,50
* VENCEDOR *

Marca: PLATAMOVEIS
Fabricante: PLATAMOVEIS
Modelo: pop new
Descrição: MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO MD P, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 70 CM

Estado: PE Cidade: Garanhuns Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 Telefone: (81) 3533-1029

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI R\$ 150,00

Marca: RS MÓVEIS
Fabricante: RS MÓVEIS
Modelo: MESA IMPRESSORA
Descrição: Mesa para Impressora ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SI MILAR

Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635 Nome de Contato: WILKER Telefone: (91) 98266-6666 Email: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

07.554.943/0001-05 ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI R\$ 150,00

Marca: ALFRS
Fabricante: ALFRS
Modelo: REF. 66
Descrição: Mesa para Impressora ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SI MILAR

Endereço: R DOS IMIGRANTES, 467

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO Data: 22/02/2021 09:02
Objeto: Eventual aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para o município, nº. Convênio 11317.262000/1190-08.. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Descrição: MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR - MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO MDP, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 70 CM Identificação: NºPregão:32021 / UASG:980194
Lote/Item: /185
Ata: Link Ata
CatMat: 438031 - MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR Adjudicação: 09/04/2021 09:30
Homologação: 09/04/2021 09:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.330.526/0001-99 C DE A FERREIRA E CIA LTDA R\$ 127,50
* VENCEDOR *

Marca: PLATAMOVEIS
Fabricante: PLATAMOVEIS
Modelo: pop new
Descrição: MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, MATERIAL TAMPO MD P, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, ALTURA 70 CM

Estado: PE Cidade: Garanhuns Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 Telefone: (81) 3533-1029



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI

Marca: RS MÓVEIS
Fabricante: RS MÓVEIS
Modelo: MESA PARA IMPRESSORA
Descrição: Mesa para Impressora ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SI MILAR

Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635
Nome de Contato: WILKER
Telefone: (91) 98266-6666
Email: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

07.554.943/0001-05 ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI R\$ 150,00

Marca: ALFRS
Fabricante: ALFRS
Modelo: REF. 66
Descrição: Mesa para Impressora ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SI MILAR

Endereço: R DOS IMIGRANTES, 467

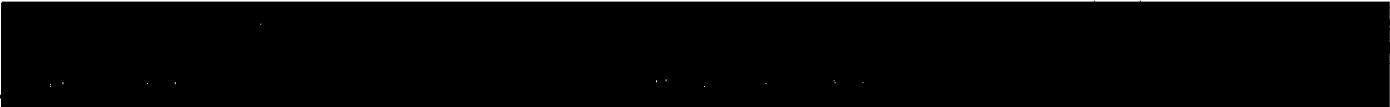


Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 1 Unidade, aço

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 391,50

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO
Objeto: Eventual aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde para o município, nº. Convênio 11317.262000/1190-08..
Descrição: SUPORTE SACO HAMPER - SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ/3 RODÍZIOS/FUNDO E TAMPA DE ALUMÍNIO
CatMat: 361663 - SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ/3 RODÍZIOS/FUNDO E TAMPA DE ALUMÍNIO
Data: 22/02/2021 09:02
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:32021 / UASG:980194
Lote/Item: /141
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/04/2021 09:30
Homologação: 09/04/2021 09:44
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.313.649/0001-23 SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 310,00
* VENCEDOR *

Marca: METALIC MEDICAL
Fabricante: METALIC MEDICAL
Modelo: MT366
Descrição: *Suporte de Hamper MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL*

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420
Telefone: (63) 8452-2247

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI R\$ 350,00

Marca: RS MÓVEIS
Fabricante: RS MÓVEIS
Modelo: SUPORTE DE HAMPER
Descrição: Suporte de Hamper MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635
Nome de Contato: WILKER
Telefone: (91) 98266-6666
Email: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br



Handwritten signature.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
13.103.801/0001-24	MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA			
Marca: Moura Móveis Fabricante: Moura Móveis Modelo: mm 0172 Descrição: SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ/3 RODÍZIOS/FUNDO E TAMPA DE ALUMÍNIO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade				
Endereço: RODOVIA BR 116, S/N	Telefone: (77) 3424-3744	Email: sideliaccontabilidade1@hotmail.com		
33.330.526/0001-99	C DE A FERREIRA E CIA LTDA	R\$ 400,00		
Marca: TUBOMED Fabricante: TUBOMED Modelo: tm086 Descrição: SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRIPÉ/3 RODÍZIOS/FUNDO E TAMPA DE ALUMÍNIO				
Estado: PE	Cidade: Garanhuns	Endereço: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03	Telefone: (81) 3533-1029	
07.554.943/0001-05	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	R\$ 400,00		
Marca: ALFRS Fabricante: ALFRS Modelo: ALF SSH I Descrição: Suporte de Hamper MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL				
Endereço: R DOS IMIGRANTES, 467				
14.676.091/0001-94	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 444,43		
Marca: Olimedic Fabricante: Olimedic Modelo: OL1123 Descrição: Suporte de Hamper MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL				
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R NEUSA AURORA DINIZ, 133	Telefone: (48) 3039-2759	Email: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 400,00		

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde MS proposta: 10807.724000/1190-12..
Descrição: SUPORTE SACO HAMPER - SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO 4 RODÍZIOS, ALTURA CERCA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE CERCA DE 120 L
CatMat: 473662 - SUPORTE SACO HAMPER

Data: 02/02/2021 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:272020 / UASG:981287
Lote/Item: /45
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 08/02/2021 09:01
Homologação: 16/02/2021 10:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.042.019/0001-85	SANTA CLARA MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 329,66
* VENCEDOR *		
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo: SUPORTE PARA HAMPER Descrição: SUPORTE DE HAMPER: Características Mínimas: Suporte de hamper, material de confecção aço inoxidável. Garantia mínima de 12 meses. REGISTRO ANVISA ISENTA PROCEDENCIA NACIONAL		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Endereço:

R PAULO GOMES TAVARES, 120

14.222.220/0001-74 E DANTAS BRANDAO - EIRELI

R\$ 330,00

Marca: Distrimóveis

Fabricante: E Dantas Brandão

Modelo: Distrimóveis

Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PI

Teresina

AV SAO FRANCISCO, 1800

(86) 3235-7479/ (86) 9965-0888

31.131.938/0001-74 MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 350,00

Marca: RUBMED

Fabricante: RUBMED

Modelo: RUBMED

Descrição: SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO 4 RODÍZIOS, ALTURA CERCA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C / TAMPABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE CERCA DE 120 L

Endereço:

Telefone:

Email:

R DOUTOR VASCONCELOS, 1509

(83) 9804-1505/ (83) 8705-7331

medic.orcamento@gmail.com

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI

R\$ 380,00

Marca: RS MÓVEIS

Fabricante: RS MÓVEIS

Modelo: SUPORTE HAMPER

Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635

WILKER

(91) 98256-6666

tedescorefrigeracao@yahoo.com.br

13.757.465/0001-33 MARCIO G. A. JALES EIRELI

R\$ 388,00

Marca: MODELO

Fabricante: MODELO

Modelo: AÇO INOXIDAVEL

Descrição: SUPORTE HAMPER

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MA

Presidente Dutra

AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 1102

(99) 3663-1185

22.086.509/0001-31 M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA

R\$ 392,00

Marca: RUBMED

Fabricante: INALAMED

Modelo: RUBMED

Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL *MARCA -- RUBMED *MODELO- RUBMED *FABRICANTE-INALAMED *PROCEDÉNCIA-NACIONAL

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RUA DOS PINHEIROS, 237

MAURO

(51) 3398-9081

egopel@outlook.com.br

13.390.706/0001-59 JARAGUA MERCANTIL LTDA

R\$ 397,90

Marca: RENASCER

Fabricante: RENASCER

Modelo: RN-14009

Descrição: PORTA SACO HAMPER INOX Especificações: II Estrutura em tubo de aço inox redondo de % x 1.20mm – 304AISI. II Três pés providos de rodízios giratórios de 2" (50mm). II Acompanha saco em tecido algodão cru II Dimensão: 530 x 850 mm. II Capacidade: 100 Lts.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Cambé

RUA CEREJEIRA, 63

NEI

(43) 3029-1403

jaragua@jaraguamercantil.com.br

30.313.649/0001-23 SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 400,00

Marca: METALIC MEDICAL

Fabricante: METALIC MEDICAL

Modelo: MT366

Descrição: "Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL"

Endereço:

Telefone:

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420

(63) 8452-2247

07.554.943/0001-05 ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

R\$ 400,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: ALFRS
 Fabricante: ALFRS
 Modelo: ALF SSH I
 Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Endereço:
 R DOS IMIGRANTES, 467

30.557.253/0001-21 UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA R\$ 400,00

Marca: METAL SOLUTION
 Fabricante: METAL SOLUTION
 Modelo: MSB0046.01.IN
 Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Endereço: RUA VEREADOR FALCAO COELHO, 1659
 Telefone: (63) 9202-3819
 Email: universalprint@hotmail.com

18.258.209/0001-15 CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA R\$ 400,00

Marca: OLIMEDIC
 Fabricante: OLIMEDIC
 Modelo: OLI123
 Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL VALIDADE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da proposta. PRAZO DE ENTREGA: 20 (trinta) dias, após recebimento do empenho. Declaramos que no (s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, sobre o objeto licitado até a entrega definitiva a CONTRATANTE; Declaramos que aceitamos e concordamos com todos os termos do edital; Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação; Declaramos a prestação de serviço e garantia do produto por, no mínimo, 01 ano após o início de seu funcionamento.

Estado: SC Cidade: Palhoça Endereço: R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 Nome de Contato: CAMILA Telefone: (48) 3342-0121 Email: comercial@cirurgicaceron.com.br

05.118.766/0001-99 FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 400,00

Marca: Fisiomédica
 Fabricante: Fisiomédica
 Modelo: Suporte Hamper
 Descrição: Marca: Fisiomédica Modelo: Suporte Saco Hamper Inox - ref. 521.5 Descrição: Armação tubular em Aço inox 304 de 3/4, Diâmetro de 500mm, cest o em forte tecido (Algodoão Cru), pés com rodízios de 2". Larg.: 0.50m x Alt.: 0.80m. Capacidade 100L. Registro ANVISA: Isento conforme RDC 260 Validade da pr oposta: 60 dias / Prazo de garantia; 12 meses.

Estado: SP Cidade: Ribeirão Pires Endereço: R ARARAS, 61 Nome de Contato: João Luiz Barbosa Telefone: (11) 4829-3222 Email: anderson@fisiomedica.com.br

18.422.703/0001-73 COMERCIAL S A EIRELI R\$ 400,00

Marca: META
 Fabricante: META
 Modelo: INOXIDAVEL
 Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: R MARANHAO, 906 A Telefone: (99) 8465-6424 Email: mdcontabilidade19@gmail.com

31.842.120/0001-60 BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 400,00

Marca: TLT MOVEIS
 Fabricante: TLT MOVEIS
 Modelo: UND
 Descrição: SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO 4 RODÍZIOS, ALTURA CERCA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C / TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE CERCA DE 120 L

Estado: MA Cidade: Santa Inês Endereço: R 06, 300 Telefone: (98) 8432-7957 Email: biomedicaadm@bol.com.br

19.717.870/0001-04 KIENTRO BRASIL LTDA R\$ 495,00

Marca: imperial brasil
 Fabricante: imperial brasil
 Modelo: suporte hamper
 Descrição: SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO 4 RODÍZIOS, ALTURA CERCA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C / TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE CERCA DE 120 L

Estado: SP Cidade: Mogi Mirim Endereço: RUA DOUTOR ULHOA CINTRA, 767 Nome de Contato: Luis Otávio Mattos Telefone: (19) 3549-0620 Email: luisotavio@kientro.com.br

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA R\$ 533,33





CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FORÇAMEDICA
Fabricante: FORÇAMEDICA
Modelo: FM6300
Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇOINOXIDÁVEL

Estado: SP Cidade: Monte Azul Paulista Endereço: RUA CEL JOAO MANOEL, 44 Telefone: (17) 3361-1315 Email: vrcomercialhospitalar@gmail.com

34.075.280/0001-19 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 750,00

Marca: LUMED
Fabricante: LUMED
Modelo: RB-5050-I
Descrição: Suporte de Hamper, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: AV ZOROASTRO ARTIAGA, S/N Telefone: (62) 8148-7943 Email: julianorodriguiss@gmail.com

30.284.338/0001-83 BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI R\$ 1.276,00

Marca: ROFMED
Fabricante: ROFMED
Modelo: SACO HAMPER
Descrição: SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO 4 RODÍZIOS, ALTURA CERCA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C / TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE CERCA DE 120 L

Endereço: AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, 104 Nome de Contato: GILBERTO Telefone: (61) 99266-2542 Email: lic.bmadf@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 557,00

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA

Data: 12/03/2021 14:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde, para atender as necessidades do Município de São Bento-MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: Suporte de Hamper MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL - Suporte de Hamper MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL

Identificação: 19812

Lote/Item: 31/31

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 40

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.757.465/0001-33 MARCIO G. A. JALES EIRELI R\$ 550,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Presidente Dutra Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 1102 Telefone: (99) 3663-1185

28.767.561/0001-30 LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI R\$ 554,10

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA MADRI, 66 Telefone: (43) 3035-1794 Email: lkmedical@outlook.com

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI R\$ 557,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Endereço: R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635	Nome de Contato: WILKER	Telefone: (91) 98266-6666	Email: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br	Rubrica
30.313.649/0001-23 SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 557,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada				
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420				Telefone: (63) 8452-2247
04.966.853/0001-33 IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI				R\$ 557,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço: R CORONEL PEDRO BOGEA, 246	Telefone: (99) 8161-0606	Email: construfacil100@hotmail.com		
07.554.943/0001-05 ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI				R\$ 557,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada				
Endereço: R DOS IMIGRANTES, 467				
03.210.872/0001-72 G R B NUNES EIRELI				R\$ 557,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada				
Estado: MA	Cidade: Santa Helena	Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 01	Telefone: (98) 3382-0597	Email: gbrnunes-me@hotmail.com
04.352.905/0001-81 A. PAZINATO MARINGA				R\$ 557,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço: R DIOGO ZULIANI, 249	Nome de Contato: ANTONIO	Telefone: (44) 3267-3040	Email: apazinatomaringa@hotmail.com	
04.315.383/0001-48 DISTRIBUIDORA COSTA LTDA				R\$ 557,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Endereço: R 08, 28				Telefone: (98) 3232-4940
11.192.559/0001-87 HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA				R\$ 557,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: PR	Cidade: Cambé	Endereço: R TOPAZIO, 64	Telefone: (43) 3035-4343	Email: logikacontabil@uol.com.br

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Bomba de infusão

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/02/2021 e 04/08/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Mesa Ginecológica

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/11/2020 e 19/02/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/03/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Computador (Desktop- básico)

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/09/2020 e 11/05/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Mesa para impressora

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/02/2021 e 30/04/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - Suporte de hamper

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 02/02/2021 e 22/02/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/03/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Jaynara Araújo da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Salário de Inatividade	R\$ 3.819,00	R\$	R\$ 3.819,00	2	Unidades	R\$ 7.638,00
Preço CompraNet							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT			NºPregão:212021		04/08/2021 08:30:00	R\$ 3.200,00
2	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			NºPregão:832021		11/06/2021 09:30:00	R\$ 557,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO			NºPregão:32021		22/02/2021 08:02:00	R\$ 880,00
Preço Público							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO BENTONIA			19812		12/08/2021 14:08:00	R\$ 1.091,00
Item para Suprimento							
2	Salário de Inatividade	R\$ 1.091,00	R\$ 1.091,00	R\$ 1.091,00	1	Unidade	R\$ 1.091,00
Preço CompraNet							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO ILHEIRAS			NºPregão:62020		18/02/2020 09:00:00	R\$ 1.104,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE			NºPregão:362020		03/11/2020 09:00:00	R\$ 1.075,66
Preço Público							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO BENTONIA			19812		12/08/2021 14:08:00	R\$ 1.091,00
Item para Suprimento							
3	Compendio (Distância - bilhete)	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00	1	Unidades	R\$ 4.080,00
Preço Público							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA			22958		13/08/2021 09:00:00	R\$ 4.280,00
2	MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA			22953		11/05/2021 09:00:00	R\$ 3.560,00
3	MUNICÍPIO DE ALCANTARA/MA			15380		25/08/2020 08:52:00	R\$ 4.390,21
Item para Suprimento							
4	Salário para Inatividade	R\$ 144,86	R\$ 144,86	R\$ 144,86	1	Unidade	R\$ 144,86
Preço CompraNet							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Saúde de Saúde			NºPregão:222021		20/04/2021 08:00:00	R\$ 134,28
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO			NºPregão:32021		12/02/2021 09:02:00	R\$ 150,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO			NºPregão:32021		22/02/2021 08:02:00	R\$ 150,00
Item para Suprimento							
5	Salário de Inatividade	R\$ 449,50	R\$ 449,50	R\$ 449,50	1	Unidade	R\$ 449,50
Preço CompraNet							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO			NºPregão:32021		22/02/2021 08:02:00	R\$ 394,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA			NºPregão:272020		02/02/2021 09:01:00	R\$ 400,00
Preço Público							
1	Órgão Público			Identificação		Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO BENTONIA			19812		12/08/2021 14:08:00	R\$ 457,00

Tuntum/MA, 23 de agosto de 2021

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde.

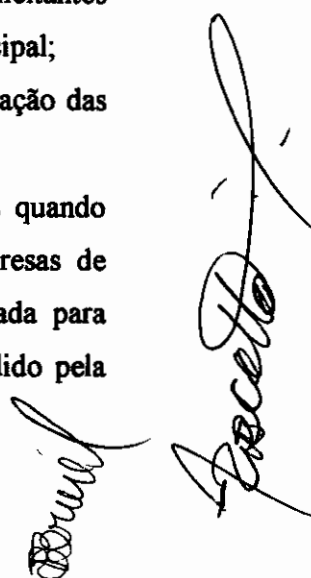
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO - KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; BATERIA; EQUIPO.	UND	2	R\$ 3.919,00	R\$ 7.838,00
02	MESA GINECOLÓGICA - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO; GABINETE COM PORTAS E GAVETA.	UND	1	R\$ 1.090,22	R\$ 1.090,22
03	COMPUTADOR (DESK-TOP BÁSICO)	UND	2	R\$ 4.030,07	R\$ 8.060,14
04	MESA PARA IMPRESSORA - AÇO; 50X40X70X CM	UND	1	R\$ 144,86	R\$ 144,86
05	SUPORTE DE HAMPER - AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 449,50	R\$ 449,50
VALOR GLOBAL					R\$ 17.582,72

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



Two handwritten signatures are present on the right side of the page. One is a cursive signature, and the other is a more stylized signature.

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Atenção Especializada deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde, com a função de promover coordenadamente serviços especializados, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno. A aquisição dos itens descritos neste termo se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA garanta acesso, acolhimento e resolutividade nas ações que atenderão o público alvo.

2.2. Os itens citados no presente Termo de Referência complementarão o atendimento da Atenção especializada neste município. Os mesmos são de suma importância para que um atendimento de excelência seja alcançado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

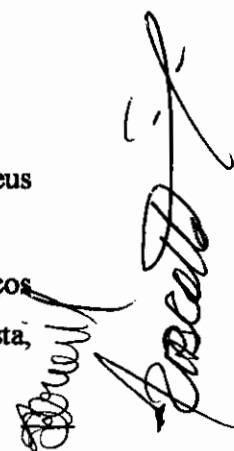
4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aracato'.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

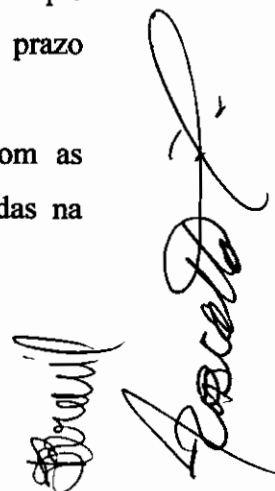
6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The signature on the left is partially obscured by a black redaction bar. The signature on the right is more legible and appears to be 'A. Acosta'.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;



Handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rosalia'.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

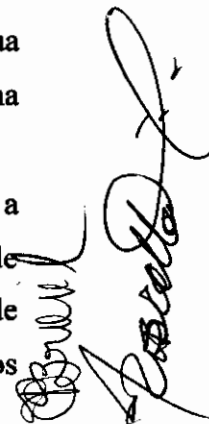
10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

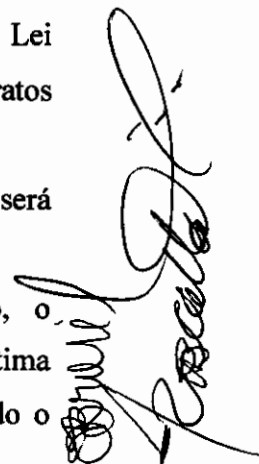
11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o



índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

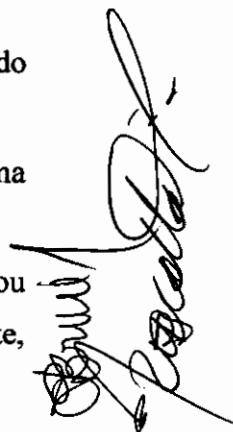
12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

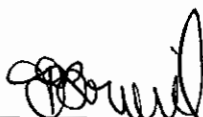
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 24 de agosto de 2021.



MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 188/2021	1
PORTARIA Nº 189/2021	1

PORTARIA Nº 188/2021 FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, **ANA IZABEL FERNANDES E SILVA**, inscrita no CPF: 418.007.533-49, Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021). **Fernando Portela Teles Pessoa** Prefeito Municipal de Tuntum.

PORTARIA Nº 189/2021 FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR **MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL**, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021). **Fernando Portela Teles Pessoa** Prefeito Municipal de Tuntum.



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 25 de agosto de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

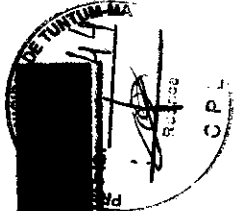
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	11
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEARA DO TANGUARO NEVES	
CANDIDATO	FUNÇÃO
EDUARDO TIBURCIO CAVACANTE	11
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEARA DO TANGUARO NEVES	
CANDIDATO	FUNÇÃO
ABRAO JOSE DE CARVALHO RIBEIRO	10
LUCIA RAFAEL DOS SANTOS	12
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEARA DO TANGUARO NEVES	
CANDIDATO	FUNÇÃO
OSVALDO NEVES DE MACHADO	13
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEARA DO TANGUARO NEVES	
CANDIDATO	FUNÇÃO
VALDILAN CARVALHO DE JACQUES	14
LUZIANA FERREIRA SOARES	15
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEARA DO TANGUARO NEVES	
CANDIDATO	FUNÇÃO
ROSELI ESTANCO DE JUIA	16
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEARA DO TANGUARO NEVES	
CANDIDATO	FUNÇÃO
ROSELI ESTANCO DE JUIA	17
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - SEARA DO TANGUARO NEVES	
CANDIDATO	FUNÇÃO
OSVALDO NEVES DE MACHADO	18
OSVALDO NEVES DE MACHADO	19

Tamo Fregoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

 Edna Alves da Silva
 Presidente

 Euzenete Pereira Soares
 Membro

 Maria Helena Reis Soares
 Membro

 João Pedro Ferreira Ribeiro
 Membro

Publicado por: IGOR HEBERTO SANTOS
Código Identificador: 8121ccaf8e4776cc88075e780ab0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 730, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Dr. Fernando Portela Teles Feres, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprova, promulga e sanciona a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

implantada, de publicidade, de publicidade, de publicidade e de desenvolvimento humano no sentido, com vista à melhoria das indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável no âmbito da Comissão.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 3º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERNÂNCIA DE

Art. 4º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERNÂNCIA DE

Art. 5º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 6º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 7º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 8º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 9º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 10º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 11º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 12º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 13º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 14º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 15º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 16º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 17º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 18º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 19º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.

Art. 20º - Fica criada a estrutura organizacional da Comissão de Acompanhamento e Gestão de Projetos, bem como o seu funcionamento e as competências da mesma.





Departamento
I - Conselho Permanente de Trabalho;

II - Setor de Campos e Contatos;

III - Setor de Recursos Humanos;

§ 2º. Fora delegado ao coordenar de empresa do Município, o coordenar voluntariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesa, a execução de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculadas, nas instâncias ordinárias organizativas respectivas, equiparando-se às do emprego, legislação e pagamento. Sendo esse responsável pela execução e análise de ordens de pagamento, ordens bancárias, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de resgate do pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SUBDIVISÃO DE SAÚDE

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Políticas Sociais e seguintes estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Políticas;

II - Secretário Adjunto;

III - Direção de Apoio Administrativo;

IV - Agência Administrativa;

V - Departamento de Políticas para as Políticas;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Políticas Sociais tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas de saúde, propõe o planejamento saúde e atividades que visam a garantia das condições, condições de acesso na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.242/2004.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Curitiba, tem como atribuições as seguintes atividades:

I - Assessoramento direto e indireto ao Prefeito na execução, coordenação e articulação de políticas para as políticas;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III - Gerenciar e prestar os serviços municipais de acordo com as diretrizes do governo;

IV - Gerenciar e coordenar o planejamento de legislação de ação educacional e de saúde para o cumprimento do modelo, consórcios e planos de ação social e promoção da qualidade de ensino e do currículo à disciplina;

V - Promover o monitoramento do programa de cooperação com organizações nacionais e internacionalmente, públicas e privadas, visando à implementação de políticas para as políticas;

VI - Articular políticas transversais das governos Federal, estadual e municipal que efetuem direções técnicas das atividades, visando à execução das diretrizes técnicas das atividades, visando à execução das diretrizes técnicas das atividades;

VII - Promover a implementação das ações educacionais e de saúde das ações públicas que visam às políticas para as políticas em todas as etapas de sua vida;

VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas atividades das áreas de sua atuação, incorporando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos de Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, Educação, Cidadania, Gestão de emprego e renda e áreas que integram diretamente as atividades de saúde;

X - Instalar política, programas e ações de enfrentamento do trabalho, acidente, saúde e segurança e incorporação da perspectiva de gênero e orientação sexual nas políticas públicas desenvolvidas às atividades.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA
Art. 10. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais e seguintes atribuições:
I - Departamento de Crianças, Infância e Cotidiano
Administrativa do Trabalho;

H - Departamento de Planejamento Urbano;

III - Departamento de Criança, Infância e Cotidiano
Trabalho;

IV - Departamento de Gestão de Saúde Ativa e Emergência Social
Art. 10-A. Com o objetivo de valorizar e assegurar às atividades educacionais e Secretaria Municipal de Trabalho, Social e outras as seguintes ações:

- Secretário Municipal de Trabalho;
- Secretário Adjunto;
- Agência Administrativa de Trabalho;
- Renda do Trabalho.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Trabalho Assessorar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Trabalho;
- Agente do trabalho Atuar e emitir parecer técnicos e requerimentos e emitir parecer Técnico Trabalho e outras atividades; realizar trabalhos na Divisão Ativa Municipal; realizar levantamentos técnicos e estatísticas de contribuições pessoais físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de previdência, pagamento e cobrança de tributos municipais, realizar recolhimento, entre de tributos municipais e outras tarefas pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho

I - No âmbito da execução da política Social e tributária do trabalho;

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do trabalho, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e Social do trabalho;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de trabalho, pessoas físicas, pessoas jurídicas, previdenciárias, tributárias municipais e outras realizadas tanto por estas políticas quanto privadas;
- d. Realizar articulação com órgãos administrativos municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria do desempenho econômico e Social do município;
- e. Executar o planejamento, cobrança, fiscalização e arrecadação das tributos municipais;
- f. Prestar os serviços sociais e tributários em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Realizar o controle e fiscalizar os débitos econômicos das contribuições municipais;
- i. Realizar, promover e emitir todo e qualquer documento relacionado às atividades municipais, documentos Sociais, trabalhistas, civis e outras;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instaurar, promover e julgar processos de cobrança e tributária em grau de requerimento, cobrança e prestação tributária;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Juventude e Lazer;

II - Secretário Adjunto;

III - Agência Administrativa;

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, desenvolve

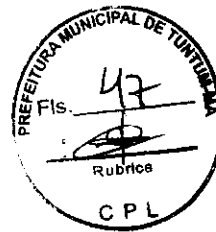
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 26/08/2021



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 312

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte : 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov

Saldo Orçamentário : R\$ 18.382,06

DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
CNPJ nº 158.911.667-00
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
65700-000 - Tuntum - Maranhão
E-mail: gabinete@tuntum.ma.br

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 27 de agosto de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PÊTIMO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTECIPE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	INDICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FÓRUM COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de setembro de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde atendendo as demandas da secretaria supramencionada, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação complementar será no dia **22 de setembro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do meio dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será incluída no envelope nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símil) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em edição da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão colar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, sendo um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, devendo ser, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos e conforme indicação.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 139/2021 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n° 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
---	--



ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 139/2021 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde.
--------------------	--

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aquelas realizadas pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e propostas apresentadas fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, tenha a responsabilidade de responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entregar os envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.



4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, com ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será aceito nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes representantes ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistir ou retirar suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantido o direito de manifestação e interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos,



encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o mesmo ou a validade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar incluso todos os impostos, taxas existentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes das propostas.

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ em envelope completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentação de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e aprovada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do participante sendo facultativa a desistência do item;

6.1 - Os preços constantes ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;



7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não permitem a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 4º, §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser eliminadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que não atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro poderá adotar o Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quais quer que sejam as propostas ofertadas, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para o julgamento da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;



9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, o licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, e cópia autenticada em Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais por autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, conforme no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ dependente respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes a regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com demonstrações de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Pequeno Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com o balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo



Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento e igualdade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigido, os verbais para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Espaço Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O CRC (Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum) poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo obrigatório a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho, em ambos os sexos, de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Anexo 1

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,



devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão enviados ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com o que é exigido neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 12.242/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo o prazo assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da documentação;

17.1.1 - O ato de prorrogar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará na ausência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação para serem examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:



18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização de sessão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados em ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugnação ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá encerrar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Qualquer argumento ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente e em relação ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de



todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE CONVITADO - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, em ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos acordados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões e qualidades definidos por ele;

21.7 - Ser responsabilizado pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir



acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária de pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e materiais que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato;

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a prestação do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou prepostos do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento das condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete ao Comissário Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar irregularidade e solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar a legalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços será ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado de modo que seja tratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, tem a parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inequivocamente, a alteração possa afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituem fonte de recursos financeiros;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou questionamentos pelos meios de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentemente integrando o processo licitatório;

29.5 - A critério da Administração esta licitação será:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada se, juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Ser observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca da Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por ser privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

MINUTA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO – KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; BATERIA; EQUIPO.	UND	2	R\$ 3.719,00	R\$ 7.838,00
02	MESA GINECOLÓGICA – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO; GABINETE COM PORTAS E GAVETA.	UND	1	R\$ 1.090,22	R\$ 1.090,22
03	COMPUTADOR (DESK-TOP BÁSICO)	UND	2	R\$ 4.030,07	R\$ 8.060,14
04	MESA PARA IMPRESSORA – AÇO; 50X40X70X CM	UND	1	R\$ 144,86	R\$ 144,86
05	SUPORTE DE HAMBUR – AÇO INOXIDAVEL	UND	1	R\$ 449,50	R\$ 449,50
VALOR GLOBAL					R\$ 17.582,72

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço e o prazo colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Atenção Especializada deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde, com a função de promover coordenadamente serviços especializados, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno. A aquisição dos itens descritos neste termo se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA garanta acesso, acolhimento e resolutividade nas ações que atenderão o público alvo.

2.2. Os itens citados no presente Termo de Referência complementam o atendimento da Atenção especializada neste município. Os mesmos são de extrema importância para que um atendimento de excelência seja alcançado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.556, de 2 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA PRESENCIA NO CONTRATO

4.1. O Contrato, ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada e seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, as motivações que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;



7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Constatando a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo último índice conhecido, liquidando a diferença correspondente tão logo se divulgar o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. O índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, sendo adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;



12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 24 de agosto de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2021

_____, ____ de ____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do C. n. _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 104/850000/1200-03 do Ministério da Saúde a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2021.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA DE IMERSÃO – KVO; FARMES; PROGRAMADA DA IMERSÃO; BOMBS; BOMBA EQUIPO	UND	2		
02	MESA INCOGNITO – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO; GABINETE COM PORTAS E GAVETA.	UND	1		
03	COMPUTADOR (DESK-TOP BÁSICO)	UND	2		
04	MESA PARA IMPRESSORA - AÇO; 50X40X70X CM	UND	1		
05	SUORTE DE HAMPER – AÇO INOXIDÁVEL	UND	1		
VALOR GLOBAL					R\$

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável Empresa

MINUTA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que na presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 9/2021 operado na modalidade Pregão nº 139/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, perante a obrigação de declarar ocorrências supervenientes.

_____, de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, sinalizar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para atuar no Município de _____, praticar os atos necessários com vistas a participar e outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º _____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____ por intermédio de seu representante legal _____ inscrita no CPF nº _____ para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, tendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na mesma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura)

MANUETA



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa _____, tendo como objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, por meio do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, CPF n.º 041.856.27_____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º _____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto deste contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 104/2021-85000/1200-03 do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2021 e a proposta da CONTRATADA, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer das suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2011.

Código da Ficha: 312

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 1215 Transferências a Entidades da Administração Pública

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do contrato nesse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;



- 9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por este Edital;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, que não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir o prazo previsto no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, visando a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, prestando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativamente ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contrato pelo meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;



9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a finalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, bem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer constar no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;



11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações e prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega de produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a considerar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de falta na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da realidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

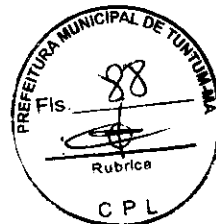
13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, realizada a termo no processo administrativo, desde que haja consentimento do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão entretida abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:



13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência do contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente os casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
 Fernando Portela Terra Pessoa
 Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
 Nome:
 CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 139/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 01 de Setembro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CONFORME PROPOSTA Nº 10476.850000/1200-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 139/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde atendendo as demandas da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, 189/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.



2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância,

transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 02 de setembro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

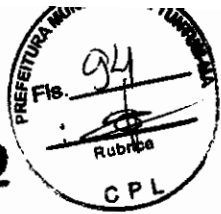
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de setembro de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde atendendo as demandas da secretaria supramencionada, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **22 de setembro de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 139/2021 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde.

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
---	--



ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 139/2021 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde.
--------------------	---

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.



4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos,



encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;



7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;



9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,

devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:



18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de



todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir



acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;



25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;



28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.



29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – **ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - **Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - **Anexo II** – Modelo de Proposta;

30.3 - **Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - **Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - **Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - **Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - **Anexo VII** - Minuta de contrato;

31 - **FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 03 de setembro de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde, conforme especificações descritas abaixo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO – KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; BATERIA; EQUIPO.	UND	2	R\$ 3.919,00	R\$ 7.838,00
02	MESA GINECOLÓGICA – MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO; GABINETE COM PORTAS E GAVETA.	UND	1	R\$ 1.090,22	R\$ 1.090,22
03	COMPUTADOR (DESK-TOP BÁSICO)	UND	2	R\$ 4.030,07	R\$ 8.060,14
04	MESA PARA IMPRESSORA - AÇO; 50X40X70X CM	UND	1	R\$ 144,86	R\$ 144,86
05	SUORTE DE HAMPER – AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 449,50	R\$ 449,50
VALOR GLOBAL					R\$ 17.582,72

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Atenção Especializada deve ser organizada de maneira a possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde, com a função de promover coordenadamente serviços especializados, oferecendo à população acesso qualificado e em tempo oportuno. A aquisição dos itens descritos neste termo se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA garanta acesso, acolhimento e resolutividade nas ações que atenderão o público alvo.

2.2. Os itens citados no presente Termo de Referência complementarão o atendimento da Atenção especializada neste município. Os mesmos são de suma importância para que um atendimento de excelência seja alcançado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

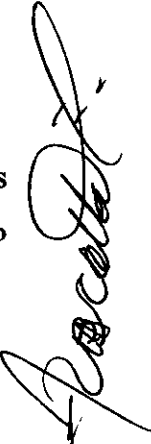
4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

Assinado

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, na forma do art. 65, alínea d, da Lei 8666/1993, que diz respeito direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;



12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 24 de agosto de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2021

_____-_____, ____ de ____ de 2021

Prezados Senhores,

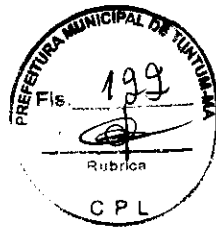
_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2021:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO – KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; BATERIA; EQUIPO.	UND	2		
02	MESA GINECOLÓGICA – MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO PINTADO; GABINETE COM PORTAS E GAVETA.	UND	1		
03	COMPUTADOR (DESK-TOP BÁSICO)	UND	2		
04	MESA PARA IMPRESSORA - AÇO; 50X40X70X CM	UND	1		
05	SUPORTE DE HAMPER – AÇO INOXIDÁVEL	UND	1		
VALOR GLOBAL					R\$

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: ...
Cargo/Função:
RG nº ...
CPF nº ...
Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 139/2021 operado na modalidade Pregão n° 139/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021

Pregão Presencial n.º 139/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

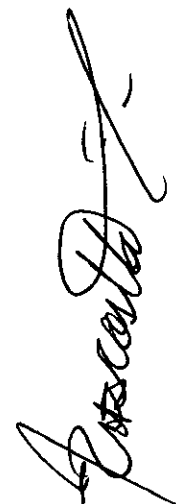
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 139/2021
Pregão Presencial n.º 139/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, por meio do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, CPF n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta n.º 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

Código da Ficha: 312

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa; 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;



- 9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;



9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;



11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

Assinado



13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021.	1

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 176.850000/1200-03 do Ministério da Saúde atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 22 de setembro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum-MA, 06 de setembro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c5be85e70bd4d759562af9f3d2a64f2f73b2f29b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021

OBJETO: *Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde.*


Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2021, às 11h21min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para inaugurar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 139/2021, cujo objeto consiste na aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde no município de Tuntum/MA, conforme proposta nº 10476.850000/1200-03 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do edital. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira, com escopo na Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame, desde que o procedimento não cause prejuízo à administração.

Logo estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data da nova sessão do certame, bem como o horário de realização.

Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com membro da equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio